

cado pelo director do estabelecimento prisional, nomeadamente o facto de o recluso estar ou vir a ser proposto para alguma das categorias referidas neste artigo.

Art. 6.º O presente decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1955.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — João de Matos Antunes Varela — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 12 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 20.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Para pagamento de peritos estrangeiros mandados vir a Portugal para dar pareceres sobre assuntos técnicos das suas especialidades» — 10.000\$00

Para o n.º 2) «Para pagamento de encargos com missões de estudo no estrangeiro e na metrópole, nas ilhas adjacentes e no ultramar» + 10.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 25 do mesmo mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Junho de 1955.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 404

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 2:500.000\$, destinado a suportar os encargos com o «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de

29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Estradas», servindo de contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 12.º, artigo 282.º, n.º 2), alínea b) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Regularização e dragagens no rio Geba», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 3 de Junho de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no Boletim Oficial da Guiné.— R. Ventura.

Portaria n.º 15 405

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Cabo Verde um crédito especial de 1:000.000\$, com contrapartida na receita criada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 194, de 6 de Maio de 1953, destinado a suportar os encargos com o «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Outros aeródromos».

Ministério do Ultramar, 3 de Junho de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Cabo Verde.— R. Ventura.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 2 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Do artigo 52.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Publicidade e propaganda»:	
a) «Exposições e concursos agrícolas»	4.500\$00
c) «Anúncios e editais»	1.700\$00
N.º 2) «Serviços de sindicâncias»	2.000\$00
	<hr/>
	8.200\$00

Para o artigo 52.º «Encargos administrativos»:

N.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	8 200\$00
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Junho de 1955.— O Chefe da Repartição, Manuel Moreira da Cunha.